



RESOLUÇÃO Nº 06/2014

Altera dispositivos da Resolução nº 378/1991, a fim de extinguir o voto secreto.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, com fulcro no artigo 31, VI da Lei Orgânica Municipal, no uso das prerrogativas legais,

PROMULGA:

Art. 1º Dá nova redação ao §4º do art. 18 da Resolução nº 378/1991:

“Art. 18. (...)

§4º A votação será aberta e far-se-á mediante chamada, pela ordem alfabética dos nomes dos vereadores, pelo Secretário com assento junto à Mesa, dando direito ao pretendente ao cargo de Presidente de votar.

Art. 2º Dá nova redação ao art. 19 da Resolução nº 378/1991:

“Art. 19. No caso de empate nas eleições da Mesa Diretora, proceder-se-á à segunda e imediata votação aberta de desempate e, se o empate persistir, à terceira votação aberta, após o qual, desde que persista a indefinição, a chapa que some a maior quantidade de votos nas eleições municipais será proclamada vencedora”.

Art. 3º Dá nova redação ao art. 55 da Resolução nº 378/1991:

“Art. 55. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na mesma Sessão em que se der a eleição da Mesa, segundo o art. 17 deste Regimento Interno, por igual período de 02 (dois) anos, com votação aberta, observado, no que couber, o procedimento estabelecido no art. 18 e parágrafos desta Resolução”.

Art. 4º Dá nova redação ao art. 197 inciso IV da Resolução nº 378/1991:

“Art. 197. A votação será aberta nos seguintes casos:

IV- perda ou cassação de mandato de prefeito, Vice-prefeito e Vereador.

Art. 5º Fica revogado o inciso IV do art.32 da Resolução nº 378/1991.

Art. 6º Dá nova redação ao *caput* do art. 193 da Resolução nº 378/1991:

“Art. 193. O voto, nas deliberações da Câmara, será sempre público e aberto”.

Art. 7º Dá nova redação ao *caput* do art. 194 da Resolução nº 378/1991:

“Art. 194. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal”.

Art. 8º Dá nova redação ao art. 222 da Resolução nº 378/1991:

“Art. 222. O parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito Municipal e a Mesa da Câmara devem prestar anualmente somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara, através de escrutínio aberto”.

Art. 9º Dá nova redação ao §7º do art. 240 da Resolução nº 378/1991:

“Art. 240. (...)

§7º Se o Plenário decidir em escrutínio aberto, por dois terços de votos dos Vereadores pela destituição, será consequentemente elaborado Projeto de Resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



Art. 10. Fica revogado o art.195 da Resolução nº 378/1991.

Art.11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 13 de março de 2014.

Marcos Bruno Bastos
Presidente